

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

São Carlos, Capital da Tecnologia

CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2021 PROCESSO Nº 10664/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Rua Episcopal, 1.575, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento dos interessados, que na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SMAA), localizada na Rua Julião José dos Santos – nº 7 (anexo ao pavilhão de Exposhow), Vila Izabel, São Carlos, perante a equipe de coordenação do Departamento de Agricultura, acha-se aberta a CHAMADA PÚBLICA PARA CADASRAMENTO E HABILITAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES, EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS INDIVIDUAIS, ASSIM CONSIDERADOS PELA LEI FEDERAL Nº 11.326 DE 24 DE JULHO DE 2006, COMO TAMBÉM, COOPERATIVAS E OUTRAS ORGANIZÕES FORMALMENTE CONSTITÍDAS COMO PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO QUE DETENHAM A DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR – PRONAF – DAP, referente ao Programa Municipal de Agricultura de Interesse Social – PMAIS, instituído pela Lei nº 20.180 de 25 de junho de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 350 de 13 de junho de 2021. Os envelopes referentes a esta Chamada serão recebidos e protocolados até às 15h00 do dia 22/09/2021, e serão abertos de conformidade com as seguintes cláusulas e instruções abaixo. O prazo de vigência da presente Chamada Pública é de 06 (seis) meses a partir da publicação nos Órgãos Oficiais da Imprensa do Município, do Estado e/ou da União.

I. DO OBJETO

01.01. O presente edital de Chamada Pública tem por objeto o cadastramento e habilitação dos agricultores familiares individuais de São Carlos-SP, assim como, cooperativas e associações da agricultura familiar com sede no município de São Carlos-SP, para o atendimento no que tange o fornecimento de gêneros alimentícios para o abastecimento do Banco Municipal de Alimentos. **01.02.** O edital da chamada pública para cadastramento e habilitação obedecerá ao seguinte cronograma:

Cronograma	Datas
Encaminhamento da documentação	20 dias após publicação do edital
Habilitação	05 dias após análise da documentação
Cadastramento	05 dias após habilitação
Início de fornecimento	Imediatamente após o cadastramento

II. DO AMPARO LEGAL

02.01. Este Edital é regulamentado pela seguinte legislação, devidamente atualizada:

02.01.01. *Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006* – Estabelece as diretrizes para a formação da Política Nacional da Agricultura Familiar e empreendimentos Familiares Rurais.

02.01.02. Lei Municipal nº 20.180, de 25 de junho de 2021 - Institui o Programa Municipal de Agricultura de Interesse Social - PMAIS

02.01.03. Decreto Municipal nº 350 de 13 de julho de 2021 - Regulamenta a Lei Municipal nº 20.180 de 25 de junho de 2021.

III. DA HABILITAÇÃO

03.01. Os envelopes contendo os documentos referentes à Habilitação deverão estar fechados de modo inviolável, e deverão referirse:

NOME DO PROPONENTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO RUA JULIÃO JOSÉ DOS SANTOS, S/N°, VILA IZABEL CEP 13.570-828 - SÃO CARLOS - SP PROCESSO N° 10664/2021 CHAMADA PÚBLICA N° 05/2021

HABILITAÇÃO – PROGRAMA MUNICIPAL DA AGRICULTURA DE INTERESSE SOCIAL ENCERRAMENTO: 15h00 do dia 22/09/2021

03.02. Para participar desta Chamada Pública os interessados dever]o comprovar sua habilitação através da apresentação dos seguintes documentos abaixo citados, podendo dela participar os grupos formais (Cooperativas e Associações da Agricultura Familiar) e agricultores familiares individuais.

03.02.01. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica - CNPJ;

III – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especifica, quando for o caso; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

São Carlos, Capital da Tecnologia

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

VI – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

03.02.02. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS:

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados / cooperados;

VI – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados / associados; e

VII – a prova de atendimento aos requisitos previstos em lei especifica, quando for o caso;

VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

São Carlos, 1º de setembro de 2021

Dhony Oliveira Souza Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Rua Julião José dos Santos, 07 - Vila Isabel - São Carlos / SP - Tel: (16) 3368-7051 / 3368-3614